



Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Tapajós

Referência: PROC.: 08764.000034/2019-92

Contrato _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERNET, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO / COORDENAÇÃO REGIONAL DO
TAPAJÓS E A EMPRESA TAVARES E
REPOHLO LTDA ME.

DAS PARTES

De um lado, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, instituída pela Lei n. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional do Tapajós, com sede em Itaituba, Pará, instalada na Rua Manfredo Barata, nº 299, Bairro Boa Esperança, neste ato, representada pelo seu Coordenador, Sr. **ADEMIR MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 2292070 SSP/PA e do CPF: 387.823.592-53, residente e domiciliado em Itaituba, Pará, com a competência que lhe confere a Portaria n. 745/MJSP/SE, publicada no D.O.U no dia 04 de maio de 2017, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **TAVARES E REPOLHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.264.997/0001-76, com sede na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com sede à Travessa Santos Dumont, nº 12, Bairro Centro, Telefone (093) 99136-0091, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, nos termos do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins deste contrato, a expressão **TERMO DE CONTRATAÇÃO** designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou *on line*) a este contrato que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, assinado, obriga o **CONTRANTE** aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de **ADITIVOS**, desde que devidamente assinados por cada parte.

1.2 - Serviços de provimento de acesso à internet, quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços objetos deste Contrato considerados, por Lei e normas regulamentares da ANATEL, como típicos "Serviços de Valor Adicionado" que não se confundem com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações.

RECONHECO
UNICO OFICIO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Tapajós

1.3 - Prestação dos Serviços de Provimento de Acesso à Internet será realizada diretamente pela **CONTRATADA**, o que não requer qualquer autorização da ANATEL para sua consecução, haja vista este serviço ser considerado, por Lei e normas regulamentares da própria ANATEL, como típico "Serviço de Valor Adicionado", que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações.

OBJETO DO CONTRATO

2. A **CONTRATADA** coloca disposição do CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do contrato, o serviço individual de provedor de internet com velocidade 1024 mpbs (um mega por segundo) simétrico, com transferência de dados limitada e velocidade média de no mínimo 80% da banda contratada, incluindo suporte e manutenção do serviço e equipamentos fornecidos em regime de comodato.

2.1. A **CONTRATADA** garante 10% de Banda no acesso por vários fatores que influenciam na velocidade: horário de acesso, rota ativa, página acessada, configuração de computador, saturação da rede, quantidade de pessoas conectadas ao provedor de acesso, etc.

2.2 É obrigatória a apresentação de documentos originais para habilitação do acesso a internet, na falta de qualquer dos documentos a instalação somente será realizada após a apresentação na empresa dos documentos faltantes.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DO CONTRATANTE PARA O ACESSO

3. Providenciar todas as obras necessárias a disponibilização das condições físicas do imóvel à instalação do sistema de Internet, arcando com todos os custos dela decorrentes, cabendo ao assinante, outrossim, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas. Os meios de transmissão e equipamentos colocados à disposição do **ASSINANTE** para acesso à internet, devem ser utilizados exclusivamente para os fins e endereços (sendo que o endereço de instalação tem que ser necessariamente o mesmo dos dados cadastrais) para os quais foram solicitados, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros.

4. Apresentar extrato comprovando que o serviço de provimento de acesso à internet tem sido realizado de acordo com os termos dispostos neste instrumento.

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

4. O CONTRATANTE declara-se ciente de que todo e qualquer suporte via atendimento telefônico, será realizado pelos telefones constantes da página de suporte do site da **CONTRATADA**, sem direito

RECONHECIMENTO
UNICO OFICIO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Tapajós

à utilização do sistema gratuito de telefonia, assumindo integralmente os custos de ligações locais e/ou interurbanas. O serviço de suporte prestado via e-mail será gratuito para o CONTRATANTE;

4.1 - O suporte técnico prestado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** observará os limites do objeto deste contrato;

4.2 - Se houver necessidade de ir até o local, a empresa tem o prazo de 48 horas para atender à solicitação, conforme Resolução 574/2011 da Anatel;

4.3 - Em caso de interrupção para manutenção da rede, a prestadora deve comunicar o fato à contratante com antecedência mínima de sete dias, conforme Resolução 614/2013 da Anatel;

4.4 - A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer dano ou falta de acesso no caso de manutenção agendada com o **CONTRATANTE** e que não tenha ninguém no local, sendo qualquer outro suporte que o **CONTRATANTE** necessite de sua total responsabilidade.

VALORES DE HABILITAÇÃO, MENSALIDADES, REAJUSTES, SERVIÇOS

5.1 Pelo direito de acesso a internet, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço ajustado no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais.

5.2 Será emitido mensalmente documento de cobrança ao Contratante, devendo ser pagas nas datas de vencimento indicadas.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6. O **CONTRATANTE** será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização da **CONTRATADA** em seu nome e/ou com a sua senha ("password"), devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR a utilização de sua senha por QUAISQUER terceiros;

6.1. A **CONTRATADA** não será responsável pelo uso indevido ou inapropriado dos softwares e/ou de quaisquer produtos e/ou serviços, utilizados por parte do **CONTRATANTE**, ai incluindo técnicas de "spam", "hacking", "cracking", "phreaking", "D.O.S." e mecanismos análogos, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por qualquer terceiro em decorrência deste uso indevido ou inapropriado, concordando o **CONTRATANTE** em manter a Bit Turbo livre e isenta de qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas relacionadas ao disposto nesta cláusula;

6.2. O **CONTRATANTE** será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar endereços de máquinas, protocolos, IP (Internet Protocol) de rede ou de correio eletrônico, e utilizar técnicas furtivas denominadas "spoofing" no jargão da Internet, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, a **CONTRATADA** poderá disponibilizar a

RECONHEÇO
UNICO OFICIO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Tapajós

qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o **CONTRATANTE**, bem como cancelar a conta automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o **CONTRATANTE** civil e penalmente pelos atos praticados;

6.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line ou na Internet, as quais serão de inteira responsabilidade de quem disponibilizar os produtos ou serviços;

6.4. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do **CONTRATANTE** provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões, ou mesmo queima de fonte de alimentação por variação de tensão de entrada ou mau uso, sendo introduzida em tensão de entrada diferente da tensão suportada, ou manuseio errado da mesma;

6.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais interrupções ou instabilidades nos sistemas responsáveis por prover o acesso físico do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou desta para com a Internet, estando estes sistemas fora da área de gerenciamento da **CONTRATADA**, cabendo a operadora de telecomunicação ou empresa análoga responsável pelo sistema de acesso físico, que o restabeleça, sem que qualquer ônus ou encargo seja gerado a **CONTRATADA**, por não ter a mesma possibilidade técnica de ingerir no sistema de telecomunicações autônomo mantido por terceiros;

6.6. Os equipamentos utilizados na instalação em comodato, sendo que, no caso de rescisão contratual o assinante deverá **RESTITUIR** a **CONTRATADA**, em sua sede, os equipamentos e bens que lhe haviam sido entregues. No caso dos equipamentos serem danificados por terceiros, extraviados ou furtados, o assinante terá a obrigação de restituí-los a empresa;

6.7. A **CONTRATADA** não garante a ausência de vírus nos conteúdos, bem como de outros elementos nocivos que possam produzir alterações em seu sistema informático (software e hardware) ou nos documentos eletrônicos e arquivos armazenados em seu sistema informático;

6.8. A **CONTRATADA** não oferece nem comercializa informação, conteúdos e serviços disponíveis nas páginas externas, nem os controla (como por ex. site proibidos para menores, jogos de azar, lotofácil, etc). O usuário deve ter a máxima prudência na utilização da informação, conteúdos existentes nas páginas externas;

6.9. A **CONTRATADA** se exime de toda responsabilidade se o usuário desrespeitar quaisquer leis vigentes bem como dos direitos autorais e de propriedade intelectual;

6.10. Além de infração contratual, essas práticas constituem ilícitas civis e penais, contrariando, também a legislação relativa a direitos autorais, de propriedade de terceiros, sujeitando-se o infrator às condições legais decorrentes.

DURAÇÃO DO CONTRATO E INSTALAÇÃO

RECONHEÇO
UNICO OFÍCIO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Tapajós

7. Este contrato tem período de vigência de 12 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados

7.1. O prazo de instalação do serviço de internet é de até 15 dias úteis, podendo sofrer alterações, nas seguintes hipóteses: cliente não disponibilize local e/ou computadores adequados para a ativação, força maior, como instabilidade climática; atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como atraso na entrega de equipamentos necessários, outras hipóteses que não exista culpabilidade da **CONTRATADA**;

DO PAGAMENTO

8. Pelo direito de acesso a Internet Banda Larga, o assinante pagará a **CONTRATADA**, o preço ajustado no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês. O assinante deverá efetuar os pagamentos das mensalidades através de documento de cobrança emitido pela **CONTRATADA**;

8.1. Para serviços extras a prestação de serviço de Provedor de Internet, consulte tabela de serviços vigente no período;

8.2 A mensalidade só será cobrada a partir do mês seguinte ao da instalação e deverá ser cobrada na data do vencimento estabelecido em contrato. Os pagamentos poderão ser efetuados em qualquer agência bancária ou diretamente no escritório da **CONTRATADA**, sendo que após o vencimento será cobrado juros e o não pagamento ocasionará a interrupção dos serviços. Atraso superior à 5 (cinco) dias do pagamento das mensalidades por parte do assinante implicará na imediata suspensão do serviço, podendo ser protestado em cartório, e seus dados incluídos nos órgão de proteção ao crédito;

8.3. A eventual tolerância da **CONTRATADA** com relação à dilação do prazo para pagamento não será interceptada como nova contratação. A alegação de não recebimento, pelo assinante, do documento de cobrança, não o eximirá da obrigação de proceder ao pagamento na data de vencimento estabelecida e o atraso implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, devendo este entrar em contato com a empresa para ser orientado como proceder ao pagamento;

8.4. O assinante que não tenha mais interesse na continuidade da assinatura, solicite à **CONTRATADA** sua decisão, com antecedência mínima de 30 dias por escrito devendo durante esse período cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas neste contrato;

DO REGIME TRIBUTÁRIO

9. Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos do Setor de Telecomunicações, vigentes na data base.

RECONHEÇO
UNICO OFÍCIO

Handwritten signature in blue ink, oriented vertically.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Tapajós

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultado à **CONTRATADA** proceder as adequações, visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia de sua qualidade, sendo que nessa hipótese o **CONTRATANTE** será comunicado das referidas evoluções sempre por email;

10.1. É permitido ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação à **CONTRATADA**, desde que haja viabilidade técnica, a migração da velocidade pela qual optou no ato da adesão;

10.2. Na hipótese de migração a cobrança dos valores relativos a nova velocidade será feita "pro-rata-die", a contar da data da migração;

10.3. O **CONTRATANTE** reconhece que a **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pela prestação do Serviço de Provedor de Acesso a Internet, não tendo nenhuma responsabilidade por danos eventualmente sofridos pelo **CONTRATANTE** associados à utilização do serviço;

10.4. Todos os prazos e condições deste contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;

10.5. O **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente a **CONTRATADA** a enviar ao **CONTRATANTE**, emails, malas diretas, encartes ou qualquer outro instrumento de comunicação ofertando serviços e/ou promoções da **CONTRATADA**. Tais permissões podem ser revogadas pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento através de solicitação feita por meio da Central de Relacionamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194012

Fonte: 010000000000

PTRES: 160110

Elemento de Despesa: 3390,40-13

PI: 51 ADM

DO FORO

12. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itaituba, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente contrato, após lido e julgado conforme ambas as partes assinam na presença de testemunhas abaixo, extraindo-se cópias necessárias a sua execução, nos termos da legislação vigente.

Handwritten signature and stamp:
RECONHECIDO
UNICO OFICIO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Tapajós

Itaituba, Pará, 18 de MAIO de 2019.

Pela Contratante

Ademir Filacelo da Silva
Coordenador Regional do Tapajós
Port. 748/MJESPSE Mat. 3254771

RECONHEÇO
UNICO OFICIO

Pela Contratada

Adelson Tavares Repolho

Adelson Tavares Repolho
Socio - Gerente
CPF: 668.596.032-91

RECONHEÇO
UNICO OFICIO

Testemunhas

Wagner Paz de Aguiar

Adelson Tavares Repolho

Sidmar de Sá e Castro
CPF: 595.272.772-7
Escritor Juremado

Reconheço por ser verdadeiro a
assinatura de **DUAS FSSINA-**
TURAS RECONHECIDAS
Assinatura (S) SUPRAS Assinada (S)
com este **CARTÓRIO DO**
UNICO OFICIO
da verdade
Em sinal **09/105/2019**
Jacareacanga

Nº 022.763.038
Município: H
RECONHECIMENTO DE TIPO
Selo de Segurança
Estado do Pará
Tribunal de Justiça do

CARTÓRIO DO UNICO OFICIO
Estado do Pará
Município de Itaituba